

# ATA 1

**Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico/a, previsto e não ocupados do Mapa de Pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP {IPDJ}**

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2024, reuniu o Júri nomeado por despacho da Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, para o Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do IPDJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico/a, estando presentes os seguintes elementos:

## JÚRI

**Presidente:** Rui Pintado, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

**1ª Vogal Efetiva:** Maria João Teixeira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

**2ª Vogal Efetiva:** Margarida Caixinha, Assistente Técnica da Divisão de Recursos Humanos

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ❖ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho
- ❖ Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro
- ❖ Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro
- ❖ Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março
- ❖ Decreto-Lei nº 272/2009, de 01 de setembro
- ❖ Código do Procedimento Administrativo

## ORDEM DE TRABALHOS

O Júri reuniu para estabelecer:

1. Os métodos de avaliação
2. A Ponderação
3. Os Parâmetros da avaliação curricular
4. A Prova de Conhecimentos
5. A Entrevista Profissional de Seleção
6. O sistema de classificação final

## CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

- a) Assegurar o processamento de vencimentos, subsídios, abonos e outras remunerações, bem como proceder à liquidação dos respetivos descontos, com recurso à plataforma de processamento de vencimentos SIAG;
- b) Conferência dos lançamentos efetuados no âmbito do processamento de vencimentos, nomeadamente, controlo de assiduidade;
- c) Tratamento e atualização de dados cadastrais, horas extraordinárias e ajudas de custo, bem como relativos a abonos ou prestações familiares, ADSE, CGA e outros abonos;
- d) Introduzir, organizar e manter a informação atualizada relativa aos recursos humanos nas bases de dados específicas da Divisão;

- e) Efetuar a inscrição dos/as trabalhadores/as na CGA, Segurança Social e ADSE;
- f) Tratamento, registo e correção dos descontos da CGA — utilização da RCI (Relação Contributiva via Internet) e emissão do respetivo Documento Único de Cobrança;
- g) Tratamento, registo e correção dos descontos da Segurança Social, com envio de ficheiro digital e resolução de erros aquando da submissão à Segurança Social;
- h) Tratamento, registo e correção dos descontos da ADSE, com envio de ficheiro digital e resolução de erros de submissão à ADSE e emissão do respetivo Documento Único de Cobrança;
- i) Tratamento, registo e correção dos descontos da Autoridade Tributária, com envio de ficheiro digital de Remunerações mensais (DMR) à Autoridade Tributária;
- j) Envio de mapas de desconto e respetivos pagamentos, às diversas entidades recetoras de descontos, nomeadamente: Cofre de Previdência, Sindicatos, Seguros, Agentes de execução, Tribunais, etc

### PONTO 1 – Métodos de avaliação

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- a) Avaliação Curricular (AC)
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que não estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho ou que estando, afastem, por escrito, o método de seleção *avaliação curricular*, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- a) Prova de Conhecimentos (PC)
- b) Entrevista de avaliação de Competências (EAC)

### PONTO 2 – Ponderação

**Ponderação de 70% - Avaliação Curricular (AC)** - método de seleção obrigatório

**Ponderação de 30% - Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** - método de seleção complementar

### PONTO 3 – Parâmetros da Avaliação Curricular (AC)

A **Avaliação Curricular (AC)**, com o objetivo previsto na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, pondera os elementos relativos à Habilidade Académica (HA); à Formação Profissional (FP); à Experiência Profissional (EP) e à Avaliação do Desempenho (AD).

- a) Na Habilidade Académica (HA) apenas são considerados os graus académicos relevantes para a área funcional do procedimento:

| Grau Académico     | Pontos |
|--------------------|--------|
| 12º ano            | 20     |
| Superior a 12º ano | 50     |

- b) Na Formação Profissional (FP) apenas será considerada a formação comprovada, devidamente certificada e documentada no processo de candidatura, diretamente relacionada com o posto de trabalho posto a concurso, frequentada e concluída nos últimos 5 anos, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 pontos:

| Formação Profissional             | Pontos |
|-----------------------------------|--------|
| Sem ações de formação             | 0      |
| Até 35 horas (inclusive)          | 4      |
| Entre 36 e 70 horas (inclusive)   | 8      |
| Entre 71 e 100 horas (inclusive)  | 12     |
| Entre 101 e 135 horas (inclusive) | 16     |
| Mais de 136 horas                 | 20     |

Nos casos em que a duração da ação de formação não conste do respetivo certificado, são adotados os seguintes critérios:

|   |          |
|---|----------|
| Curso de 1 dia ou sem qualquer referência | 7 horas  |
| Curso de 1 semana                         | 15 horas |
| Curso de 1 mês                            | 60 horas |

Nos casos de formação especializada ou Pós-Graduação – que por não conferir titularidade é ponderada no fator *Formação Profissional* – são considerados os seguintes critérios:

|  |          |
|--|----------|
| Curso de Especialização com datas, sem referência a nº horas                           | 10 horas |
| Curso de Especialização com duração inferior a 1 ano letivo, sem referência a nº horas | 30 horas |
| Curso de Especialização com duração superior a 1 ano letivo, sem referência a nº horas | 50 horas |

Sempre que nos certificados de curso de especialização conste o número de horas, será o mesmo tido em consideração e não o valor estimado.

- c) Na Experiência Profissional (EP), com vista a avaliar o tempo durante o qual o/a candidato/a tenha exercido funções relacionadas com o posto de trabalho posto a concurso, a valoração aplicada aos fatores em avaliação não pode ultrapassar os 20 valores, sendo valorado, de 0 a 20 o tempo de exercício de funções na áreaposta a concurso, em atividades idênticas às atividades que caracterizam o posto de trabalho posto a concurso
- (0) Sem Experiência
  - (5) Até 3 anos de experiência
  - (10) Entre 3 e 5 anos de experiência
  - (15) Entre 5 e 10 anos de experiência
  - (18) Entre 11 e 15 anos de experiência
  - (20) Mais de 15 anos de experiência

- d) Na Avaliação do Desempenho (AD) será considerada a média aritmética dos últimos 3 biénios, na expressão qualitativa, apresentada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, segundo os seguintes critérios:

|             |            |           |
|-------------|------------|-----------|
| De 1 a 1,99 | Inadequado | 0 pontos  |
| De 2 a 3,99 | Adequado   | 15 pontos |
| De 4 a 5    | Relevante  | 18 pontos |
| De 4 a 5    | Excelente  | 20 pontos |

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, aos/as candidatos/as que por causa não imputável aos/as mesmos/as não tenha sido atribuída avaliação em qualquer um dos biénios, será atribuída a pontuação equivalente a “Desempenho Adequado”.

#### Formula da Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (2*HA + 1*FP + 3*EP + 1*AD) / 7$$

Em que:

HA = Habilidade Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD=Avaliação do Desempenho

#### Exclusão

Os/As candidatos/as que obtenham na *Avaliação Curricular (AC)* classificação inferior a 9,5, são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de avaliação *Entrevista Profissional de Seleção*.

#### PONTO 4 – Ponderação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artº 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O Júri deliberou que a Entrevista de Avaliação de Competências incidirá sobre a lista de competências previstas para a carreira técnica superior, constantes do anexo VI da Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro, sendo extraídas do mesmo as requeridas para o posto de trabalho em concurso, a saber:

- Orientação para resultados (OR);
- Análise da Informação e sentido crítico (AISC);
- Iniciativa e Autonomia (IA);
- Inovação e Qualidade (IQ);
- Relacionamento interpessoal (RI);
- Comunicação (C);
- Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC).

### Fórmula da Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$$EAC = (OR + AISC + IA + IQ + RI + C + TEC) / 7$$

#### Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento.

### PONTO 5 – Classificação Final

A *Classificação Final* (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Avaliação Curricular* (AC) e na *Entrevista de Avaliação de Competências* (EAC), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$$

### PONTO 6 – Prova de Conhecimentos (PC)

Conforme previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a *Prova de Conhecimentos* (PC) terá a forma escrita, com consulta, com a duração máxima de 90 minutos.

Nos termos do artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação da *Prova de Conhecimentos* é o resultado obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas perguntas efetuadas, sendo a classificação máxima de 20 (vinte) valores.

- ❖ Os/As candidatos/as serão convocados/as por correio eletrónico para se apresentarem no local e hora de realização da prova de conhecimentos.
- ❖ Eventuais atrasos não serão compensados após a hora prevista para conclusão da prova.
- ❖ Durante a realização da prova de conhecimentos, não é permitida a utilização de meios tecnológicos
- ❖ Os/As candidatos/as com qualquer necessidade especial deverão informar o/a técnico/a presente, previamente ao início da prova de conhecimentos.

### PONTO 7 – Conteúdos para Prova de Conhecimentos (PC)

Os conteúdos aplicáveis à Prova de conhecimentos são os seguintes:

- LTFP, Lei 35/2014, de 20 de julho
- Código do Trabalho
- Código do Procedimento Administrativo
- Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;
- Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho;
- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro

## PONTO 8– Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A descrição e ponderação das competências, são as constantes do Ponto 4 da presente ata.

### Exclusão

Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam à *Entrevista Profissional de Seleção*, são excluídos do procedimento.

## PONTO 9 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação Final (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Prova de Conhecimentos (PC)* e na *Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)*, cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times PC) + (30\% \times EAC)$$

## CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate e preferência na ordenação final de candidatos/as em caso de igualdade de classificação, os seguintes:

- Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro
- Candidatos/as que se encontrem em outras situações preferenciais, definidas por Lei

São critérios de desempate em caso de igualdade de classificação, em caso de inexistência de preferência legal, os seguintes:

- Média final mais elevada obtida da entrevista de avaliação de competências
- Persistindo o empate, grau mais elevado de habilitação académica

## MOTIVOS DE EXCLUSÃO

São excluídos/as do procedimento:

- Os/As candidatos/as que obtenham na Avaliação Curricular (AC) ou na Prova de Conhecimentos (PC) classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de avaliação complementar Entrevista de Avaliação de Competências
- Os/As candidatos/as que prestem falsas declarações
- Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para cuja realização tenham sido notificados/as
- Os/As candidatos/as que não reúnam os requisitos de admissão constantes do aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público, bem como os/as que não apresentem os documentos requeridos no aludido aviso, cuja inexistência impossibilite ao Júri a verificação inequívoca dos requisitos de admissão e a avaliação curricular.

## PUBLICAÇÃO

A presente Ata é objeto de publicação na Página oficial do Organismo, em <https://ipdj.gov.pt/documentos-de-recursos-humanos>

---

### **PROXIMA REUNIÃO**

---

O Júri reúne após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a indicar no aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público.

---

### **ENCERRAMENTO**

---

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que tendo sido lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros.

---

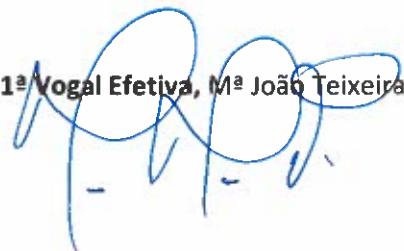
### **O JÚRI**

---

Presidente, Rui Pintado



1<sup>a</sup> Vocal Efetiva, M<sup>a</sup> João Teixeira



2<sup>a</sup> Vocal Efetiva, Margarida Caixinha

